



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DESUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE DISPENSA

- 1. Processo Dispensa de Licitação nº 06/2021/CPL;**
- 2. Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos que serão utilizados no âmbito da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA;
- 3. Contratada: D. P. DE SOUZA - LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO - EPP;**
- 4. Valor Contratual: R\$ 9.820,00 (nove mil oitocentos e vinte reais)**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão/MA, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica nos termos e razões abaixo apresentados:

I - Razão da Escolha:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer da Assessoria Jurídica acostados, concluímos que D. P. DE SOUZA - LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.256.509/0001-03, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA;**

Portanto, considerando a competência da empresa que apresenta conduta exemplar e ilibada, conclui-se que D. P. DE SOUZA - LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO - EPP é indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do produto do contrato.

II - Justificativa do Preço:

O preço da contratação no valor global de **R\$ 9.820,00 (nove mil oitocentos e vinte reais)**, se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao campo de atuação e especialização dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DESUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

IV - CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, considerando a razão da escolha e a justificativa do preço, com fundamento no **artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93**, opinou pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

Sucupira do Riachão - MA, 09 de abril de 2021.

Delzianny Moraes Guimarães
Presidente CPL
Portaria nº07/2021

Erick Ribeiro Lima
Membro CPL

Maria da Conceição Barbosa de Carvalho
Membro CPL